

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Á Gerência
JorCaNu
Rua Major João Luís de Moura
Centro Empresarial de Famões, AT
1685-253 Famões
geral@jorcanu.com

Assunto: “Fornecimento de 500 exemplares da à 2.ª Edição do Livro – Alvalade O Bairro da Vanguarda” - Processo n.º 56/AJ/JFA/2018 – **Convite**

Exmos. Senhores,

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 5 de novembro de 2018, que tomou a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a “Fornecimento de 500 exemplares relativos à 2.ª Edição do Livro – Alvalade O Bairro da Vanguarda” - processo n.º 56/AJ/JFA/2018, venho pelo presente convidar V. Exa. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de fornecimento com a Freguesia de Alvalade.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.ºs 5 e 5-B, 2.º andar, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70 e fax n.º 21 842 83 99 e com o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@jf-alvalade.pt.
2. O recurso ao ajuste direto tem fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
3. Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor do fornecimento de, ora solicitada, não poderá exceder € 5.800 (cinco mil, oitocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável.
4. Os bens objeto do fornecimento serão entregues pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 a 20 dias a contar da adjudicação.
5. O prazo para apresentação da proposta é de 2 (dois) dias, a contar da data do envio do presente Convite, podendo a mesma ser entregue diretamente na sede da Freguesia de Alvalade ou remetida através de carta, fax ou correio eletrónico, para os contactos identificados no n.º 1 do presente Convite.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

6. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP e, assim, pelos **Anexos I e II** ao presente Convite.
7. Em conformidade com o preceituado no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação da caução.
8. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da decisão de adjudicação da proposta, beneficiando o adjudicatário de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:
 - a) Modelo constante do Anexo III ao presente Convite, de acordo com alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) Documentos comprovativos – ou código de consulta online – de que o adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alienas b), d), e), e i) do artigo 55.º do CCP.
9. A Gestora do Contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290-A do CCP fica a cargo da Exma Senhora Chefe de Divisão Administrativa da Junta de Freguesia de Alvalade.
10. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Lisboa, em 5 de novembro de 2018.

P'lo Presidente,



Mário Branco

(Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril)

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede),
representado(a) pelo seu (gerente /administrador/ procurador) _____
(nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do
objeto do procedimento por ajuste direto, a que se refere o convite datado de 5 de novembro
de 2018, para adjudicação do contrato de “Fornecimento de 500 exemplares relativos à 2.^a
Edição do Livro – Alvalade O Bairro da Vanguarda” - Processo n.º 56/AJ/JFA/2018, obriga-se
a executar o objeto do contrato, em conformidade com os termos e condições previstas no
caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço global de € _____
(_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se
achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data _____, ____/____/____

Assinatura, _____

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 – _____, (*nome, número de documento de identificação e morada*) na qualidade de representante legal de¹ _____ (*firma, número de identificação fiscal e sede*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar, na sequência do procedimento de ajuste direto de “Fornecimento de 500 exemplares relativos à 2.ª Edição do Livro – Alvalade O Bairro da Vanguarda” - processo n.º 56/AJ/JFA/2018 declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

a).....

b).....

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

¹ Aplicável apenas a convidados que sejam pessoas coletivas

² No caso de ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local, data, _____, ____/____/_____

Assinatura⁴, _____

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 – _____, (*nome, número de documento de identificação e morada*) na qualidade de representante legal de⁵ _____ (*firma, número de identificação fiscal e sede*), adjudicatária no procedimento de ajuste direto para o Fornecimento de 500 exemplares relativos à 2.ª Edição do Livro – Alvalade O Bairro da Vanguarda” - processo n.º 56/AJ/JFA/2018, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – A declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local, data, _____, _____ / _____ / _____

Assinatura, _____

⁵ Aplicável apenas caso os convidados que sejam pessoas coletivas

⁶ No caso de ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

FORNECIMENTO DE 500 EXEMPLARES DA 2.ª EDIÇÃO DO LIVRO - ALVALADE O BAIRRO DA VANGUARDA

PROCESSO N.º 56/AJ/JFA/2018

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de 500 exemplares referentes à 2.ª edição do Livro de Alvalade O Bairro da Vanguarda, de acordo com as especificações deste Caderno de Encargos.

2 – Os livros têm 112 páginas, o que inclui as guardas, e com capa dura, sendo o respetivo formato de 0,21 centímetros por 0,297 centímetros.

Cláusula 2.ª

Prazo

1 - O Fornecedor obriga-se a entregar à JFA a totalidade dos 500 exemplares do Livro no prazo de 15 a 20 dias a contar da notificação da adjudicação.

2 - O contrato mantém-se em vigor até à data última entrega dos exemplares em causa, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o Fornecedor a obrigação de entrega dos 500 exemplares do Livro, de acordo com o previsto na sua proposta e neste caderno de encargos no prazo estipulado.

Cláusula 4.ª

Conformidade e operacionalidade do bem

1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público o bem objeto do contrato com o conteúdo, características, especificações e técnicos previstos no Anexo I ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 - Os 500 exemplares do Livro objeto do contrato devem ser entregues sem perfeitas condições de ser utilizados para os fins a que se destinam.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

3- É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade do bem.

4 - O Fornecedor é responsável perante a Junta de Freguesia de Alvalade por qualquer defeito ou discrepância nos 500 exemplares do Livro objeto do contrato que existam no momento em que o mesmo lhe for entregue.

Cláusula 5.^a

Entrega do bem objeto do contrato

1- O fornecedor obriga-se a proceder, em condições de segurança, à entrega dos bens no prazo entre 15 a 20 dias contados a notificação da adjudicação.

2 - Todas as despesas com o transporte do bem objeto do contrato são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 6.^a

Garantia técnica

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante o bem objeto do contrato contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com o conteúdo, características, especificações e definidos no Anexo I ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 7.^a

Preço contratual

Pelo fornecimento dos 500 exemplares do Livro objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a JFA paga ao pagar ao Fornecedor a quantia até € 5.800 (cinco mil e oitocentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.^a

Condições de pagamento

O pagamento será efetuado após a data da aceitação da fatura e após entrega e receção dos bens, de acordo e em conformidade com o definido no presente caderno de encargos.

Cláusula 9.^a

Transferência da propriedade

1 - Ocorrerá a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para a Freguesia de Alvalade, incluindo os direitos autorais sobre todas as

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

criações intelectuais abrangidas pela adjudicação.

2 - Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.^a

Dever de sigilo

1 - O Fornecedor deve guardar e fazer guardar pelos seus colaboradores sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, ou outra, relativa à Freguesia de Alvalade, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, exceto se a divulgação dessa informação e documentação for expressamente autorizada pelo contraente público.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 - O dever de sigilo vigora para além da cessação, por qualquer causa, do contrato.

Cláusula 11.^a

Legislação Aplicável e Foro competente

1- Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.

2- Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

